



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

0232347400108

CORONEL MANOEL MENDES 27 CENTRO NAZAREZINHO PB 58817-000



**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25 e 13, da Lei no 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 14.039 de 2020 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de profissional técnico especializado para Prestação de Consultoria e Assessoria Técnica em planejamento e gestão pública relativa às áreas contábeis, financeiras e orçamentárias.

CONSIDERANDO, que o Contador ROGERIO ARAUJO DE MELO detém notório conhecimento em Consultoria e Assessoria Técnica em planejamento e gestão pública relativa às áreas contábil, financeira e orçamentária, bem como vasta experiência profissional consolidada pelos serviços prestados em vários Municípios da região;

CONSIDERANDO a excelente capacidade consultiva e prática na área de contabilidade pública da profissional, devidamente comprovada pelos seus serviços prestados anteriormente inspira elevado grau de confiança à atual Administração, para executar o objeto do contrato a ser pactuado.

CONSIDERANDO, finalmente, a jurisprudência do TCE-PB sobre o assunto, Parecer Jurídico e o que mais consta nos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

0232347400108

CORONEL MANOEL MENDES 27 CENTRO NAZAREZINHO PB 58817-000



RESOLVE:

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica em planejamento e gestão pública relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária junto à Câmara Municipal de Nazarezinho, no valor mensal de R\$ 3,800,00 (três mil e oitocentos reais) em favor da empresa ROGERIO DE MELO - CONTABILIDADE & CONSULTORIA, com arrimo no Art. 25 e art. 13 da Lei 8.666/93, Lei 14.039/2020, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de inexigibilidade n. 02/2023.

Nazarezinho, 13 de Janeiro de 2023.

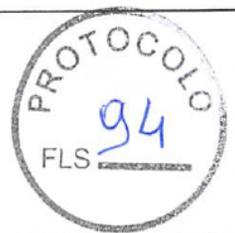

FRANCISCO ANSELMO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

0232347400108

CORONEL MANOEL MENDES 27 CENTRO NAZAREZINHO PB 58817-000



CONTRATO N. 00005/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO E ROGERIO DE MELO - CONTABILIDADE & CONSULTORIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA, RELATIVA ÀS ÁREAS CONTÁBEIS, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Câmara Municipal de Nazarezinho - Rua coronel Manoel mendes , 27- Centro - Nazarezinho - PB, CNPJ nº 02.323.474--0001-08, neste ato representada pelo Prefeito FRANCISCO ANSELMO BATISTA DE ALMEIDA, Brasileiro, Casado, residente e domiciliada na Rua João Pessoa - S/N – Francisco Mendes Campos - Nazarezinho - PB, portadora do CPF nº 325.464.008-00 e da Carteira de Identidade nº 2.421.073 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **ROGERIO DE MELO - CONTABILIDADE & CONSULTORIA**, portadora do CNPJ nº 17.311.724/0001-59, com endereço à Rua Joaquim Pinto de Oliveira, N.º 01, And. 01, Gato Preto, Sousa – Paraíba, representada pelo Sr. Rogerio Araújo de Melo, Brasileiro, Casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Luiz Lucielio Ferreira, 69, bairro Gato Preto, Sousa-PB, com inscrição no CRC nº 9195/O-9 PB, portador do CPF nº 042.077.834-28 e da Carteira de Identidade nº 2.663.398 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A renovação da Contratação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Técnica em planejamento e gestão pública relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária, nos termos da proposta vencedora.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Inexigibilidade de Licitação n 02/2023, de acordo com o art. 25 e 13 da Lei Federal 8.666/93, Lei 14.039/2020 devidamente ratificado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nazarezinho , nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações, e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de Recursos Próprios da Câmara Municipal de Nazarezinho: elemento de despesa nº 339039 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica, do orçamento operativo de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 – Proporcionar condições para que o CONTRATADO possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato.

3.2 – Alimentar o software da contabilidade com informação em tempo real da execução orçamentaria e financeira: empenho, liquidação e pagamento da despesa, bem como registro contábeis das receitas e despesas orçamentárias e extra orçamentarias;

3.3 – Ser responsável pela autenticidade e veracidades dos documentos contábeis apresentados ao CONTRATATO para o desempenho de suas atividades;



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

0232347400108

CORONEL MANOEL MENDES 27 CENTRO NAZAREZINHO PB 58817-000



- 3.4 – Autorizar livre acesso às suas dependências do setor de Contabilidade do Município quando necessário para melhor desempenho das atividades do Contratado;
- 3.5 – Comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades na execução contratual;
- 3.6 – Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 3.7 – Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente;
- 3.8 – Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 3.9 – Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica em planejamento e gestão pública relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária, conforme especificação abaixo:

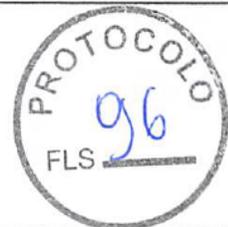
- 4.1 - Quanto às aplicabilidades constitucionais e infraconstitucionais nas áreas da educação, saúde e despesas com pessoal.
- 4.2 - Quanto ao acompanhamento da execução orçamentária e financeira para orientação técnica do Planejamento Governamental do município.
- 4.3 - Quanto a elaboração de relatórios gerenciais para acompanhamento da gestão pública relativo aos gastos públicos, financeiros e orçamentários.
- 4.4 - Consultoria e Assessoria Técnica no Processo de Acompanhamento de Gestão do Município junto ao Tribunal de Contas.
- 4.5 - Consultoria e Assessoria Técnica em defesa junto ao Tribunal de Contas sobre matérias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, notadamente relacionados aos processos de acompanhamento de gestão, às Prestações de Contas e Parecer Prévio, dos exercícios correspondentes a vigência contratual.
- 4.6 - Elaboração de Projetos de Lei e Decretos relacionados às áreas contábeis, financeira e orçamentária.
- 4.7 - Emissão de parecer contábil e/ou administrativos que reflitam em atos e fatos contábeis, com fulcro na responsabilidade fiscal.
- 4.8 - Consultoria e assessoramento técnico na Implementação dos procedimentos necessários para atender a nova contabilidade pública PCASP exigida pela Portaria MF nº 184/2008.
- 4.9 - Orientação técnica no acompanhamento, conferência e análise dos balancetes mensais emitidos pela contabilidade, destacando-se a execução orçamentária, a conciliação bancária, as mutações patrimoniais e a execução das receitas e despesas extra- ornamentarias.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

0232347400108

CORONEL MANOEL MENDES 27 CENTRO NAZAREZINHO PB 58817-000



4.10 - Orientação técnica na elaboração e na análise dos relatórios, RGF e demais demonstrativos fiscais e legais periódicos, e orientação para os devidos encaminhamentos, quando for o caso.

4.11 - Orientação técnica no encerramento contábil anual e na elaboração dos balanços e demonstrativos legais;

4.12 - Orientação técnica periódica em função da aplicação da edição de novas leis e normas referentes à área de finanças públicas, inclusive de instruções normativas e pareceres técnicos editados pela Secretaria do Tesouro Nacional e do TCE/PB.

4.13 - Orientação técnica e elaboração de relatórios de controle gerencial para melhor planejamento e gestão da Administração Pública.

4.14 - Apoio técnico na elaboração de defesas/justificativas, que reflitam atos e fatos contábeis junto ao Tribunal de Contas, Ministério Público e Tribunal de Justiça.

4.15 - Emissão de parecer técnico em análise de defesa junto aos órgãos de controle.

4.16 – Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.17 – Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.18– Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.19 – Emitir Nota Fiscal correspondente.

SUBCLÁUSULA QUARTA – LOCAL DE EXECUÇÃO - Os serviços serão executados no escritório do CONTRATADO e, quando necessário para complementação dos serviços e relatórios, na sede da CONTRATANTE ou por suporte remoto utilizando-se qualquer meio de comunicação e tecnologia da informação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O prazo de execução do serviço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, por ser considerado serviços de caráter contínuos da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS - O presente contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais) que a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO de acordo com a cláusula oitava do presente contrato.

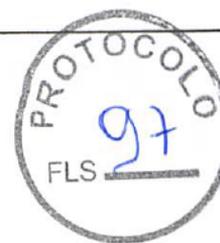
CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente, pela prestação dos serviços de Contabilidade Pública descritos na Cláusula Primeira, a quantia de R\$ 3.800,00 (três mil, oitocentos reais), mediante atesto da execução dos serviços pela Prefeitura Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

0232347400108

CORONEL MANOEL MENDES 27 CENTRO NAZAREZINHO PB 58817-000



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante por conveniência administrativa ou por infringência de quaisquer das condições pactuadas, avisando por escrito à Contratada, com antecedência de 60 (sessenta) dias. No caso da Contratada não cumprir as condições aqui pactuadas, sofrerá as sanções impostas na Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICAÇÃO - Dentro de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato no Jornal Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO - O presente Contrato rege-se pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e pela Legislação pertinente ao presente instrumento contratual, não gerando nenhum vínculo empregatício entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Sousa/PB, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

Nazarezinho (PB), 13 de Janeiro de 2023.

FRANCISCO ANSELMO BATISTA DE ALMEIDA

Presidente - CPF 325.464.008-00

Contratante

ROGERIO DE MELO - CONTABILIDADE & CONSULTORIA

CNPJ nº 17.311.724/0001-59

Contador- CRC nº 9195/O-9 PB

Contratada

Testemunhas:

CPF:

099.999.584-80

CPF:

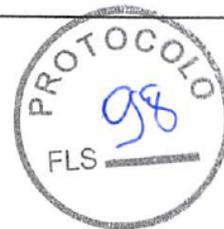
035.156.534-57



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

0232347400108

CORONEL MANOEL MENDES 27 CENTRO NAZAREZINHO PB 58817-000



ESTADO PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
CNPJ: 02.323.474/0001-08

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica em planejamento e gestão pública relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária junto à Câmara Municipal de Nazarezinho. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade nº 0002/2023. **DOTAÇÃO:** Recurso próprio da Câmara - elemento de Despesa 339039 do orçamento operativo do exercício de 2023. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses
PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Nazarezinho e:
CT Nº 00005/2023 – 13.01.2023 ROGERIO DE MELO - CONTABILIDADE & CONSULTORIA
- R\$ 45.600,00

DATA DE ASSINATURA 13 DE JANEIRO DE 2023



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

DIÁRIO LEGISLATIVO

Órgão Oficial de Imprensa do Poder Legislativo de Nazarezinho-PB

Criado pela Resolução nº 01/2016, de 15 de abril de 2016

Ano: VIII

Edição: II Nazarezinho – PB, 16 de janeiro de 2023



**CÂMARA MUNICIPAL DE
NAZAREZINHO**

**Casa Legislativa Cel. João Pereira
CNPJ: 02.323.474/0001-08**

**Adm: Compromisso e
Responsabilidade**

IMPRESSA OFICIAL DO LEGISLATIVO

*Rua Cel. Manoel Mendes, 27 Centro
Nazarezinho – Paraíba*

*Telefones: (83)3554-1030 Celular (83)
981497154*

Email: camaranaza@outlook.com



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

Casa Legislativa " Cel. João Pereira "

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE NAZAREZINHO/PB

Criado pela Resolução nº 01/2016, de 15 de Abril de 2016



Ano: VIII

Edição: II

Nazarezinho/PB, 16 de janeiro de 2023

LICITAÇÕES CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO - 2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25 e 13, da Lei no 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 14.039 de 2020 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de profissional técnico especializado para Prestação de Consultoria e Assessoria Técnica em planejamento e gestão pública relativa às áreas contábeis, financeiras e orçamentárias.

CONSIDERANDO, que o Contador ROGERIO ARAUJO DE MELO detém notório conhecimento em Consultoria e Assessoria Técnica em planejamento e gestão pública relativa às áreas contábil, financeira e orçamentária, bem como vasta experiência profissional consolidada pelos serviços prestados em vários Municípios da região;

CONSIDERANDO a excelente capacidade consultiva e prática na área de contabilidade pública da profissional, devidamente comprovada pelos seus serviços prestados anteriormente inspira elevado grau de confiança à atual Administração, para executar o objeto do contrato a ser pactuado.

CONSIDERANDO, finalmente, a jurisprudência do TCE-PB sobre o assunto, Parecer Jurídico e o que mais consta nos autos.

RESOLVE:

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica em planejamento e gestão pública relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária junto à Câmara Municipal de Nazarezinho, no valor mensal de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) em favor da empresa ROGERIO DE MELO - CONTABILIDADE & CONSULTORIA, com arrimo no Art. 25 e art. 13 da Lei 8.666/93, Lei 14.039/2020, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de inexigibilidade n. 02/2023.

Nazarezinho, 13 de Janeiro de 2023.

FRANCISCO ANSELMO BATISTA DE ALMEIDA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

Casa Legislativa " Cel. João Pereira "

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE NAZAREZINHO/PB
Criado pela Resolução nº 01/2016, de 15 de Abril de 2016



Ano: VIII

Edição: II

Nazarezinho/PB, 16 de janeiro de 2023

LICITAÇÕES CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO - 2023

ESTADO PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

CNPJ: 02.323.474/0001-08

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica em planejamento e gestão pública relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária junto à Câmara Municipal de Nazarezinho. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 0002/2023. DOTAÇÃO: Recurso próprio da Câmara - elemento de Despesa 339039 do orçamento operativo do exercício de 2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Nazarezinho e:

CT nº 00005/2023 – 13.01.2023 ROGERIO DE MELO - CONTABILIDADE & CONSULTORIA
- R\$ 45.600,00

DATA DE ASSINATURA 13 DE JANEIRO DE 2023